



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 2.013/88

(18 de março de 1.988)

DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO
DE TARIFA DE COLETIVOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a concessão de isen-
ção de pagamento de tarifa nos ônibus de todas as empresas que /
exploram os serviços de transportes coletivos, neste município ,
aos deficientes físicos, excepcionais e às gestantes.

ARTIGO 2º - Para obtenção deste benefício, os in-
teressados e, ou seus representantes legais, deverão requerê-lo
junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social da Prefeitu-
ra de Caieiras, ocasião em que deverão preencher formulário pró-
prio, onde deverá contar:

- a) Qualificação do beneficiado;
- b) Comprovante de residência no Município;
- c) Declaração ou Atestado Médico comprovando o
tipo de deficiência alegada, sendo que na
falta deste bastará uma declaração firmada /
pelo beneficiário, assinado por 02 (duas) tes-
temunhas;
- d) Declaração ou atestado médico onde conste que
a gestante encontra-se no 3º mês ou mais.

§ 1º - O Benefício de que trata esta Lei terá ca-
ráter permanente para os portadores de deficiência física, exce-
pcionais e para as gestantes, até o 30º dia posterior ao parto;

§ 2º - Os Beneficiários desta Lei deverão apre-
sentar as respectivas Carteiras ao adentrarem os coletivos, o que
deverão fazer pela porta dianteira;

§ 3º - Deverá estar impresso nas Carteiras de /
Isenção, o nome dos autores do Projeto que originou a presente /
Lei, sendo que esse documento será entregue aos interessados e,
ou, seus representantes legais por dois membros do Poder Legisla-
tivo, a serem designados pelo Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Caieiras

Cont. Projeto de Lei nº 2.013/88

ARTIGO 3º - Esta Lei aplica-se às empresas permissio_nárias, concessionárias ou autorizadas hoje existentes ou que venham a explorar os serviços de transportes coletivos neste / Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 18 de março de 1.988.

- (NELSON URTADO) -

Vereador

- (Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -

Vereador